

Artigo 16 - Para efeito de atribuição do "pro labore", de que trata o artigo 11 da Lei Complementar nº 674, de 8 de abril de 1992, com as alterações da Lei Complementar nº 840, de 31 de dezembro de 1997, fica identificada como específica da classe de Médico uma função de Diretor Técnico de Serviço de Saúde, destinada ao Núcleo Assistencial.

Artigo 17 - Para efeito de atribuição do "pro labore" de que trata o artigo 28 da Lei nº 10.168, de 10 de julho de 1968, ficam classificadas as funções a seguir discriminadas na seguinte conformidade:

I - 1 (uma) de Diretor Técnico de Divisão de Saúde, destinada à diretoria do Ambulatório;

II - 4 (quatro) de Diretor Técnico de Serviço de Saúde, destinadas ao Núcleo de Enfermagem e aos Núcleos Programáticos;

III - 1 (uma) de Diretor de Serviço, destinada ao Núcleo de Apoio Administrativo.

Parágrafo único - Serão exigidos dos servidores designados para as funções referidas nos incisos I e II deste artigo:

I - diploma de nível superior ou habilitação legal correspondente para o exercício de atividades da área de saúde abrangidas pela Lei Complementar nº 674, de 8 de abril de 1992 e experiência profissional ou de atuação na área de saúde de, no mínimo, 4 (quatro) e 3 (três) anos, respectivamente;

II - declaração de não exercício de funções de direção, gerência ou administração em entidade que mantenha contrato ou convênio com o Sistema Único de Saúde - SUS/SP ou sejam, por este, credenciados.

Artigo 18 - Os programas a serem desenvolvidos pelos Núcleos Programáticos de que tratam os artigos 8º a 10º serão definidos por portaria do Diretor do ARE-Taubaté, aprovada pelo Secretário da Saúde.

Artigo 19 - O Diretor do ARE-Taubaté, em portaria aprovada pelo Secretário da Saúde, baixará o Regimento Interno da unidade, do qual constarão:

I - o detalhamento das atribuições e competências dos seus dirigentes;

II - a composição e as atribuições das Comissões de que trata o artigo 15 deste decreto.

Artigo 20 - O Secretário da Saúde promoverá a adoção das medidas necessárias para a efetiva implantação da estrutura prevista neste decreto.

Artigo 21 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de agosto de 1998

**GERALDO ALCKMIN FILHO**  
Fernando Gomez Carmona  
Secretário da Administração  
e Modernização do Serviço Público  
José da Silva Guedes  
Secretário da Saúde  
Fernando Leça  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 13 de agosto de 1998.

AMBULATÓRIO REGIONAL DE ESPECIALIDADES DE TAUBATÉ "DR. RENÉE RACHOU" - ARE-TAUBATÉ SUMÁRIO

SEÇÃO I - Disposições Preliminares	Artigo 1º e 2º
SEÇÃO II - Da Estrutura	3º e 4º
SEÇÃO III - Das Atribuições	5º a 12
SEÇÃO IV - Das Competências	13 e 14
SEÇÃO V - Disposições Finais	15 a 21

**DECRETO Nº 43.380, DE 13 DE AGOSTO DE 1998**

Dá denominação à Penitenciária II de Pirajuí

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretaria da Administração Penitenciária,

**Decreta:**

Artigo 1º - A Penitenciária II de Pirajuí, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado - COESPE, da Secretaria da Administração Penitenciária, passa a denominar-se Penitenciária "Luiz Gonzaga Vieira".

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de agosto de 1998

**GERALDO ALCKMIN FILHO**  
João Benedito de Azevedo Marques  
Secretário da Administração Penitenciária  
Fernando Leça  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 13 de agosto de 1998.

## ATOS DO GOVERNADOR

**Decreto de 13-8-98**  
**Dispensando**, a pedido, Elza Tiekó M. Takahashi da função de membro suplente do Conselho Estadual do Meio Ambiente, na qualidade de representante da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção de Recursos Naturais - CPRN.

**Designando**, nos termos do art. 116 do Dec. 30.555-89, com redação alterada pelos Decs. 34.644-92, 35.913-92 e 37.522-93, Ana Cristina Pasini da Costa, RG 10.737.413-4, para, como membro suplente e na qualidade de representante da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção de Recursos Naturais - CPRN, integrar o Conselho Estadual do Meio Ambiente, em complementação ao mandato de Elza Tiekó M. Takahashi.

### Despachos do Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado, de 13-8-98

No processo SE-1188-96, sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução dos autos e dos termos do parecer 821-98, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Areias, pelo descumprimento do convênio 13, firmado em 21-6-96, se faça parceladamente, nos moldes propostos, mas obedecidas as recomendações contidas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SE-1189-96, sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução dos autos e dos termos do parecer 819-98, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Areias, pelo descumprimento do convênio 14, firmado em 21-6-96, se faça parceladamente, nos moldes propostos, mas obedecidas as recomendações contidas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo GG-368-98, sobre implantação do "Projeto Museu dos Bandeirantes": "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário do Governo e Gestão Estratégica e o parecer 628-98, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio daquela Pasta, e a Associação dos Amigos do Acervo Artístico Cultural dos Palácios do Governo - ASA/PG, objetivando a implantação do "Projeto Museu dos Bandeirantes", observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações constantes do referido parecer."

## CASA CIVIL

Secretário: **FERNANDO LEÇA**  
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Despacho do Secretário-Chefe, de 13-8-98**

No processo GS-4121-98-SSP, sobre afastamento com base na LC 343-84: "Diante dos elementos de instrução dos autos e do parecer 799-98, da AJG, indefiro o pedido de afastamento formulado pelo SINPOL - Sindicato dos Policiais Cívicos da Região de Sorocaba, por não estarem preenchidos os requisitos legais exigidos na espécie."

## GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: **ANTONIO ANGARITA**  
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

### CASA MILITAR

**Despacho do Ordenador de Pagamento, de 13-8-98**

**Acolhendo** a justificativa das Autoridades competentes, responsáveis pela unidade de Despesa mencionada que demonstrou a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público de que trata a parte final do art. 5º do Estatuto das Licitações, LF 8.883-93, na redação consolidada determinada pela LF 8.883-94, para justificar o pagamento independentemente da Ordem Cronológica da respectiva exigibilidade de cada uma das despesas, já efetuadas após regular contratação, a seguir indicadas.

a) Pagamentos imprescindíveis ao bom andamento do serviço público na Secretaria de Governo e Gestão Estratégica.

U.G.O 280013 - Unidade Gestora Orçamentária  
U.G.F 280003 - Unidade Gestora Financeira  
U.G.E 280106 - Unidade Gestora Executiva

PD	VENCIMENTO	VALOR
1	98PD00538	21-7-98 26.937,93
2	98PD00478	15-7-98 58.975,00
3	98PD00591	11-8-98 10.000,00
4	98PD00595	12-8-98 10.000,00
5	98PD00596	12-8-98 5.000,00
6	98PD00597	13-8-98 500,00
7	98PD00598	13-8-98 400,00
VALOR		111.812,93

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DO ÓRGÃO

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES NO POUPEMTEMPO CENTRAIS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - JUNHO/98**

**POSTO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

O Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica e da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp, convoca os servidores a seguir relacionados para avaliação do órgão no qual o servidor desempenhará as atividades no PoupeTempo Centrais de Atendimento ao Cidadão - Posto de São José dos Campos.

Para esta etapa do Processo de Seleção, sob a responsabilidade de cada órgão, os candidatos deverão comparecer, munidos de documento de identidade original, conforme cronograma abaixo.

Os horários fixados devem ser rigorosamente cumpridos, pois não haverá nova convocação.

### RELAÇÃO DOS LOCAIS EM QUE OS SERVIDORES DEVERÃO APRESENTAR-SE

**LOCAL: 01**  
Órgão: Departamento Estadual de Trânsito - Detran  
Rua Andrômeda n.º 2000 - Jardim Satélite (São José dos Campos - SP)  
Com Dr. Carlos Alberto M. Bastos ou Dr. Henrique Gomes Filho

**LOCAL: 02**  
Órgão: Secretaria da Fazenda  
Praça Afonso Pena n.º 74 - Centro (São José dos Campos - SP)  
Com Sr. Idever Schoroder Campos

**LOCAL: 03**  
Órgão: Polícia Civil  
Rua Andrômeda n.º 2000 - Jardim Satélite (São José dos Campos - SP)  
Com Dr. Divani Marques Pinto ou Dr. Gleidston Mendonça

### LISTA GERAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS (ordem alfabética)

NOME	R.G.	LOCAL	DATA	HORÁRIO
CANDIDA DE OLIVEIRA				
SAMPAIO SILVA	12831789	03	14/08/98	08:45
INES DA GRACA MORAIS PEREIRA	71444530	01	14/08/98	14:00
JOSE BENEDITO MONTEIRO DE BARROS	78416139	03	14/08/98	08:15
KATIA AP. MONTEIRO CANDIDO	18222802	03	14/08/98	09:00
MARCIA GOMES PIRES	6885432	01	14/08/98	13:30
MARIA JOSE SAMUEL	9432597	03	14/08/98	08:00
SONIA MARIA DOS SANTOS ZANI	8429844	01	14/08/98	13:45
SUELI DE JESUS PEREIRA CARDOSO	8392513	03	14/08/98	08:30
VANDILUCIA ARAGAO RODRIGUES	301715385	02	14/08/98	09:00

### EDITAL DE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES NO POUPEMTEMPO - CENTRAIS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO**

A Superintendência do Projeto PoupeTempo / Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público tornam público o INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO do servidor do órgão abaixo, no Processo de Seleção para o desempenho de atividades no POUPEMTEMPO - Centrais de Atendimento ao Cidadão, em conformidade ao Edital de Convocação, publicado no D.O. de 17-7-98:

pelo não atendimento ao disposto na alínea "e" do item 4.7, das condições para inscrição:

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:**  
R.G.s.: 6.682.019; 13.386.522-8; 14.629.765-9; 18.414.344.

## ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: **ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO**  
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**Comunicado**

Considerando as disposições do Artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, atualizado pela Lei Federal 8.883/94, solicitação da liberação da PD abaixo relacionada, com prioridade, por se tratar da Prefeitura Municipal de Regente Feijó, a qual foi liberada dia 10/08/98, mas estava com a conta corrente inativa, da UGE- 290107.

Nº DA PD	VALOR	VENCIMENTO
98PD01333	100.000,00	12/07/98
<b>TOTAL:</b>	<b>100.000,00</b>	<b>EAC. 025</b>

**Extra do Contrato**  
Processo SEP - 0136/97  
Contrato - 03/97-DA  
1º Termo Aditivo 1º Prorrogação e Alterações das Cláusulas Segunda, Terceira e Quinta dos recursos  
Parecer CJ-SEP 257/98  
Contratante: Secretaria de Economia e Planejamento  
Contratada: Aciotec Telecomunicações Ltda.  
Vigência: 12 meses, a partir de 17 de abril de 1998.  
Do Preço: Preço Mensal R\$ 2.550,00  
Dos Recursos: Valor estimado R\$ 54.450,00  
Em 1997 R\$ 23.850,00  
Em 1998 R\$ 21.590,00  
Cód. 29.01.05 - Departamento de Administração;  
Natureza da Despesa 34903980 - Conservação em Geral - Prog. de Trab. 0300902128620000 - Manutenção de Próprios.  
Para 1999 R\$ 9.010,00  
Assinatura: 13/08/1998

### COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO REGIONAL

**Extra do Termo de Aditamento**  
Processo: 404/97  
Convênio: 100/97  
Parecer Jurídico: 563/98  
Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional e o Município de Pirajuí  
Cláusulas Retificadas:  
Cláusula Primeira: a Cláusula Sexta, que trata da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO, serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físico-financeiros, de fls. 51 e fls. 294, nas seguintes condições:

- 1ª parcela: Inalterado.
- 2ª parcela: no valor de R\$ 120.185,94 (cento e vinte mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo Aditivo.
- 3ª parcela: no valor de R\$ 128.666,32, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativa à parcela anterior.

Parágrafo Primeiro: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/CAR, observado o programado em Cronograma Físico-financeiro (fls. 51 e 294), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/CAR.

Parágrafo Segundo: Inalterado.  
Cláusula Segunda: a Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 482 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Inalterado.  
Parágrafo Segundo: Inalterado.  
Ficam ratificadas todas as disposições do Convênio firmado em 20/10/97, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.  
Assinatura: 13-08-98  
Processo: 0665/97  
Convênio: 060/98  
Parecer Jurídico: 553/98  
Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional e o Município de Itatinga

# Diário Oficial

Estado de São Paulo

**EXECUTIVO**  
**SEÇÃO I**

Gerente de Redação - Cláudio Amaral

**REDAÇÃO**

Rua João Antonio de Oliveira, 152  
CEP 03111-010 - São Paulo  
Telefones 292-3637 e 6099-9800

http://www.imesp.com.br  
e-mail: imesp@imesp.com.br

ASSINATURAS - (011) 6099-9421 e 6099-9626  
PUBLICIDADE LEGAL - (011) 6099-9420 e 6099-9435  
VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 1,85 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 3,72

**FILIAIS - CAPITAL**

- JUNTA COMERCIAL - (011) 825-6101 - Fax (011) 825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa
- REPÚBLICA - (011) 257-5915 - Fax (011) 259-6630 - Estação República do Metrô - Loja 516
- POUPATEMPO/SE - (011) 3117-7020 - Fax (011) 3117-7019 - Pça do Carmo, nº

**FILIAIS - INTERIOR**

- ARAÇATUBA - Fone/Fax (018) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
- BAURU - Fone/Fax (0142) 24-3852 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
- CAMPINAS - Fone/Fax (019) 278-2859 - Fone (019) 278-0117 - R. Salto Grande, 144 - Jd. Trevo
- MARÍLIA - Fone/Fax (014) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
- PRESIDENTE PRUDENTE - Fone/Fax (018) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
- RIBEIRÃO PRETO - Fone/Fax (016) 810-2045 - Av. 9 de Julho, 378
- SANTOS - Fone/Fax (013) 234-2071 - Av. Conselheiro Nébias, 368A - 4º andar - salas 411
- SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Fone/Fax (017) 234-3868 - Rua General Glicério, 3.973
- SOROCABA - Fone/Fax (015) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51



## IMPRENSA OFICIAL

SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE

**DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**  
Carlos Conde

**DIRETORES**  
Industrial: Carlos Nicolaewsky  
Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP**  
C.G.C. 48.066.047/0001-84  
Inscr: Estadual - 109.675.410.118

**Sede e Administração**  
Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP  
(PABX) 6099-9800 - Fax (011) 692-3503